

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO - SMMAP  
**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU**

**RESOLUÇÃO CPTMU Nº 015/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Ref.: SisGEP nº 230307012358400**

**Imóvel:** Parte do Lote 1 Unificado da GLEBA T1 - Cidade Tamboré  
Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 3.520  
Imóvel 48.371 - IC 24452.41.47.0001.00.006

**Assunto:** **Análise do processo acima mencionado, referente às questões de mobilidade urbana e trânsito**

**Interessado:** **FASE ALPHAVILLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.291, de 5 de agosto de 2013.

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido empreendimento como Polo Gerador de Tráfego, conforme a Lei Municipal nº 3.237, de 18 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba relacionados à Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** a atribuição da CPTMU para avaliar propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, guias e regularização do pavimento do passeio público;

**CONSIDERANDO** que o imóvel de propriedade da KMS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA será ampliado pela empresa FASE ALPHAVILLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA para desenvolver suas atividades produtivas;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Compensação Urbanística - TCCU nº 05/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a KMS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, o qual foram estabelecidos compromisso com prazo de 12 (doze) meses para cumprimento;

**CONSIDERANDO** as informações apontadas do PARECER TÉCNICO DPLAN N° 055/2023, após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) apresentado pela empresa FASE ALPHAVILLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião entre a municipalidade e os representantes da empresa FASE ALPHAVILLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, realizada no dia 30/11/2023, momento em que foi apresentada a conclusão do Parecer Técnico do parágrafo acima;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião da CPTMU, realizada no dia 30/11/2023, ocasião em que foi analisado o empreendimento;

**CONSIDERANDO** os artigos 8º, 23 e 24 da Lei Municipal nº 3.237/2012, que prevê a aplicação de percentual entre 1% e 5% sobre o custo total da implantação do empreendimento.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Definir como medida de mitigação, a aplicação de 2% (dois por cento) do custo total da implantação do empreendimento, valor a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Transportes e Tráfego (FMTT), condicionado à emissão do Alvará de Construção.

**Art. 2º.** Estabelecer que os itens a, b, c, d do PARECER TÉCNICO DPLAN N° 055/2023 ficam agrupados para previsão de compromisso do empreendedor, como seguem:

- I - Realizar tratativas junto à SEMUTTRANS para sinalização durante a obra;
- II - A aprovação do projeto permanente de sinalização e rota acessível deverá ser aprovado junto à SEMUTTRANS antes da solicitação do Habite-se.

**Art. 3º. Manifestar-se favoravelmente** à emissão do Alvará de Construção, após o cumprimento do Art. 1º.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Santana de Parnaíba, 30 de novembro de 2023.

**Veruska Ticiania Franklin de Carvalho**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento  
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana